



ORDEM DO DIA

22 DEZ 1997

104/97  
CC  
Oficial Administrativo

PROJETO DE LEI

LEI Nº 354/97

4/1/✓  
APROVADO  
22.12.1997

"Dispõe Sobre a Criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º- O Conselho será constituído por 4(quatro)membros, sendo:

- a- um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b- um representante dos professores e diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;
- c- um representante de pais e alunos;
- d- um representante dos servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois)anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Compete ao Conselho:

- I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II- Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 3º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.



...cont. fl 02.

Art. 1º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 1997.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 30 de dezembro de 1997.

MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA  
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto vem atender o Art. 4º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei 9.424, de 24.02.96 que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento ' do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, no qual exige que ' seja criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, uma vez que o referido Fundo será implantado automaticamente a partir de 01.01.98.

Na certeza do pronto atendimento e aprovação do Projeto,  
Atenciosamente.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**

Prefeito Municipal